



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2025.

Institui o Programa Permanente de Parcelamento de Créditos Tributários no Âmbito do Município de Anaurilândia/MS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Parcelamento de Créditos Tributários no âmbito do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, aplicável aos créditos tributários municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles decorrentes de multas tributárias.

Art. 2º - O parcelamento de que trata esta Lei Complementar constitui modalidade de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O parcelamento poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observado:

- I – Valor mínimo da parcela de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas;
- II – Valor mínimo da parcela de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas;
- III – Incidência de juros equivalentes à taxa SELIC acumulada mensalmente, além de multa de mora de 0,33% ao dia, limitada a 20%;
- IV – Possibilidade de liquidação antecipada de parcelas pelo contribuinte.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Art. 4º - O pedido de parcelamento abrangerá todos os débitos em nome do contribuinte junto à Fazenda Municipal, salvo disposição em contrário expressa do requerente.

Art. 5º - O parcelamento poderá ser requerido a qualquer tempo, desde que o crédito tributário não esteja prescrito ou decaído.

Art. 6º - O pedido administrativo de parcelamento será processado nos seguintes termos:

I - Será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação;

II - Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído ou, pelo proprietário de fato do imóvel, quando se referir aos débitos de natureza imobiliária.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto do parcelamento.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para transigir, reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito tributário, com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documentos de identificação com foto, desde que a assinatura seja idêntica em ambos os documentos, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 3º Se o pedido de parcelamento for referente a crédito tributário de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, do proprietário de fato do imóvel, e este desconhecer o paradeiro do proprietário de direito, nos termos do art. 1.228 do Código Civil, o pedido de parcelamento deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação do proprietário de fato do imóvel, do contrato de compra e venda, ocasião



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

em que o novo proprietário assinará termo de declaração de responsabilidade subsidiária dos tributos do imóvel.

§ 4º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para transigir, reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito tributário, hipótese está em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considerar necessária.

§ 5º Somente após o recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela é que se considerará como aceito tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.

§ 6º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando à dívida ao estado original, com juros e multas, abatendo-se do valor original eventual liquidação de parcelas vincendas.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 7º - O requerimento do parcelamento importa em:

- I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida;
- II – Renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo;
- III – Obrigação de manter em dia os tributos vincendos.

Art. 8º - O parcelamento será automaticamente rescindido quando ocorrer:

- I – Falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas;
- II – Inadimplemento de tributos correntes por período superior a 90 (noventa) dias;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

III – Constatação de dolo, fraude ou simulação pelo contribuinte.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão, será exigido o saldo devedor com os acréscimos legais, prosseguindo-se a cobrança administrativa ou judicial.

Art. 9º - Compete ao Departamento de Tributos Municipais processar os pedidos de parcelamento e à Procuradoria Jurídica Municipal a homologação nos casos de débitos ajuizados.

Parágrafo único. O parcelamento do débito ajuizado, somente será realizado após a comprovação do pagamento das despesas judiciais e honorários de sucumbência, ficando suspensa a execução fiscal até a liquidação total do parcelamento.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

LEI N.º 907/2025.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público no bairro São João Calábria, em homenagem ao Sr. Elpídio Pires.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Elpídio Pires a rua “B” situada no bairro São João Calábria.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

LEI N.º 908/2025.

“Dispõe sobre a denominação da Estrada Secundária de Acesso ao Balneário Municipal, continuação da Rua Nilo Peçanha no Município de Anaurilândia e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Estrada Lucindo Severino de Lima a via secundária que dá continuidade à Rua Nilo Peçanha, atualmente conhecida como Estrada do Balneário Municipal, localizada a oeste do Núcleo Urbano da Vila Januário, com extensão aproximada de 3,5 km, até a interseção com a Estrada Municipal José Manoel da Silva

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

LEI N.º 909/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos para com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas especiais para o parcelamento de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, destinadas a promover a regularização dos créditos tributários de direito do **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA** decorrentes de impostos, taxas e contribuição de melhoria em atraso, ajuizados ou não, tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica, inscritos em dívida ativa ou não, com vencimento até 11 de agosto de 2025.

§ 1º. Os débitos de que trata este artigo, acrescidos de multas e juros, serão atualizados monetariamente segundo dispõe a legislação municipal até a data da formalização do pedido de parcelamento.

§ 2º. A adesão ao programa dar-se-á até a vigência desta lei.

Art. 2º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte e será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Tributação.

Art. 3º - O contribuinte interessado deverá preencher o Termo de Parcelamento, ocasião em que serão consolidados todos os seus débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Rua Anaurilíssia, n.º 1.182, Centro, Anaurilândia/MS, CEP 79.770-000



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

Parágrafo único. Os débitos existentes em nome do contribuinte serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de parcelamento.

Art. 4º - O parcelamento poderá ser concedido em até 12 (doze) parcelas, nas seguintes condições:

I – Para pagamento à vista em conta única, será concedido o desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de juros e multas;

II – Para pagamento entre 2 (duas) e 4 (quatro) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multas;

III – Para pagamento entre 5 (cinco) e 8 (oito) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV – Para pagamentos entre 9 (nove) e 12 (doze) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas.

§ 1º. As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica.

§ 2º. O pagamento da primeira parcela será efetuado no mês em que for protocolizado o pedido de parcelamento, vencendo-se as demais parcelas até o último dia útil de cada mês subsequente.

Art. 5º - O pedido administrativo de parcelamento será processado nos seguintes termos:

I - Será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Planejamento e Finanças;

II - Será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído ou, pelo proprietário de fato do imóvel.

§ 1º O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários objeto do parcelamento.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para transigir, reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito tributário, com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documentos de identificação com foto, desde que a assinatura seja idêntica em ambos os documentos, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 3º Se o pedido de parcelamento for referente a crédito tributário de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, do proprietário de fato do imóvel, e este desconhecer o paradeiro do proprietário de direito, nos termos do art. 1.228 do Código Civil, o pedido de parcelamento deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação do proprietário de fato do imóvel, do contrato de compra e venda, ocasião em que o novo proprietário assinará termo de declaração de responsabilidade subsidiária dos tributos do imóvel.

§ 4º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para transigir, reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito tributário, hipótese está em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considerar necessária.

§ 5º Somente após o recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela é que se considerará como aceito tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.

§ 6º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando à dívida ao estado original, com juros e multas, abatendo-se do valor original eventual liquidação de parcelas vincendas.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTAO 2025/2028

Art. 6º - O contribuinte terá o seu parcelamento cancelado, independentemente de notificação, mediante ato da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do Departamento de Tributação, nas seguintes hipóteses:

- I – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – Inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou alternados;
- III – Decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;
- IV – Cisão da pessoa jurídica sem assunção solidária da obrigação;
- V – Prática de ato tendente a omitir informações, reduzir ou subtrair receita.

§ 1º A exclusão acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se os acréscimos legais.

§ 2º A exclusão será formalizada após análise da Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação.

Art. 7º - A inclusão no parcelamento previsto nesta Lei fica condicionada ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, defesas e recursos administrativos eventualmente interpostos pelo contribuinte.

Parágrafo Único - O pagamento ou parcelamento do débito ajuizado, somente será realizado após a comprovação do pagamento das despesas judiciais e honorários de sucumbência, ficando suspensa a execução fiscal até a liquidação total do parcelamento.

Art. 8º - Os pagamentos efetuados serão alocados proporcionalmente para amortização do débito consolidado de cada tributo incluído no parcelamento.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 497/2009, Lei nº 588/2014 e a Lei nº 598/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3287/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 05/11/2025
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 16/2025
Pré-empenho:	770/2025	ARP:	7/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	119 - 02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.2.600
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recursos:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	5630 - POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME	CNPJ:	18.729.614/0001-74
Endereço:	Rio Brilhante - Nº.: 3344	Insc. Estadual:	
Cidade:	DOURADOS-MS	Insc. Municipal:	
Banco:	748	Conta:	32986-8
Email:	ADMIN@CONTASUL.COM.BR	Agência:	0903
		Telefone:	(67) 3416-7200

Especificação da despesa: ATA 07/2025 E PREGÃO 16/2025, OF 1174/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E SUAS UNIDADES.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 171.556,54	Valor empenhado:	R\$ 245,00	Saldo atual:	R\$ 171.311,54
Valor por extenso:	DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 245,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 5 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3309/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 17/2025
Pré-empenho:	776/2025	ARP:	6/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	119 - 02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.2.600
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	36 - MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de recursos:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	135587 - DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO	CNPJ:	08.726.881/0001-34
Endereço:	Nortelândia - Nº.: 985	Insc. Estadual:	
Cidade:	CAMPO GRANDE-MS	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:	decompaper1@outlook.com	Agência:	
		Telefone:	(67) 33267320

Especificação da despesa: ATA 06/2025, PREGÃO 17/2025, OF1182/2025, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 171.311,54	Valor empenhado:	R\$ 2.332,75	Saldo atual:	R\$ 168.978,79
Valor por extenso:	DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 2.332,75 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3313/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	137231 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ:	43.752.662/0001-20
Endereço:	ST SEES QUADRA 11 - Nº.: LT 31	Insc. Estadual:	
Cidade:	BRASÍLIA-DF	Insc. Municipal:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Email:		Telefone:	(61) 36864426

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS
ARP 12/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025, CODEVALE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 31.281,21	Valor empenhado:	R\$ 4.788,00	Saldo atual:	R\$ 26.493,21
Valor por extenso:	QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 4.788,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3293/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 05/11/2025
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 20/2025
Pré-empenho:	772/2025	ARP:	8/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	119 - 02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	07 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	68618 - RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA	CNPJ:	45.224.598/0001-30
Endereço:	BRASILIA - Nº.: 477	Insc. Estadual:	
Cidade:	ANAURILÂNDIA-MS	Insc. Municipal:	7171
Banco:	001	Conta:	14580-7
Email:	jcadossantoscontato@gmail.com	Agência:	3928-4
		Telefone:	(67) 99698608

Especificação da despesa: ATA 08/2025, PREGÃO 20/2025 OF 1179/2025, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE E SUAS UNIDADES.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 260.555,24	Valor empenhado:	R\$ 5.512,45	Saldo atual:	R\$ 255.042,79
Valor por extenso:	CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 5.512,45 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 5 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular na modalidade compreensiva, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, bem como acidentes pessoais de passageiros e danos materiais e corporais a terceiros, destinada à frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Agência Municipal de Trânsito – AGETRAN, do Município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

31 – 01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.39.1.709 SEC ADM

VALOR: R\$ R\$ 4.647,96 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

ASSINAM: Sr. RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO - Prefeito Municipal, e a Sra. Leiliane Souza Rosa, representante da empresa GENTE SEGURADORA S/A.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Sr. Prefeito municipal **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, no uso das suas atribuições legais nomeia para a função de gestor da parceria a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia e o Instituto Sagrado Coração de Jesus de Anaurilândia/MS **Processo Administrativo n. 129/2025 Inexigibilidade de Chamamento Público n. 36/2025, para execução do objeto:** “Parceria para repasse financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII – Há Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS,” o **Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS. Sendo suas atribuições: Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014; Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Anaurilândia/MS, 06 de novembro de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM PREFERÊNCIA PARA EMPRESA LOCAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para contratação de empresa para serviço de locação, montagem e desmontagem de itens para decoração dos eventos de Formatura do Ensino Infantil e Programa PROERD a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 127/2025.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 1.993/2025.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para envio de propostas será de **12 a 17 de novembro de 2025**, através do email: licitacao2@anaurilandia.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo no **Setor de Licitações**, endereço: à Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-017.

1.3.2. A análise das propostas será realizada no dia **18 de novembro de 2025**, as 10:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> aba **Licitações**.

Anaurilândia - MS, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS

Criado pelo Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01/2025, de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Anaurilândia/MS

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS – COMSEA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO as atribuições do COMSEA definidas no Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025, em reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2025, conforme Ata do COMSEA nº 01 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, nos termos da Ata do COMSEA nº 01, de 28 de outubro de 2025, a aprovação de **Elenice Ricardo Gomes** para Presidente e **Neuza França dos Santos** para Vice-Presidente do COMSEA de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 28 de outubro de 2025.

Elenice Ricardo Gomes
Presidente do COMSEA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS

Criado pelo Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02/2025.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da
CAIMSAN – Câmara Intersectorial Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional de
Anaurilândia/MS.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de
Anaurilândia/MS – COMSEA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº
2.022 de 21 de março de 2025;

CONSIDERANDO a reunião de Posse dos Conselheiros de Representação
Governamental e as deliberações realizadas no dia 28 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 16º do Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025, dispõe
que a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo
titular da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Presidente do CAIMSAN: **Kelven Lucas Siqueira
Barbaresco.**

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da deliberação da plenária,
revogando-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 28 de outubro de 2025.

Elenice Ricardo Gomes
Presidente do COMSEA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS

Criado pelo Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 03/2025, de 28 de outubro de 2025.

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS – COMSEA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMSEA para o ano de 2025/2026, conforme segue:

Calendário Reuniões Ordinárias 2025/2026		
Novembro/2025	24/11/2025	15h30min
Dezembro/2025	29/12/2025	15h30min
Janeiro/2026	26/01/2026	15h30min
Fevereiro/2026	23/02/2026	15h30min
Março/2026	30/03/2026	15h30min
Abril/2026	27/04/2026	15h30min
Maiio/2026	25/05/2026	15h30min
Junho/2026	29/06/2026	15h30min
Julho/2026	27/07/2026	15h30min
Agosto/2026	31/08/2026	15h30min
Setembro/2026	28/09/2026	15h30min
Outubro/2026	26/10/2026	15h30min

Art. 2º - As reuniões serão realizadas conforme calendário acima, na última segunda-feira de cada mês, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou virtualmente caso seja necessário.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Anaurilândia/MS

Criado pelo Decreto nº 2.022 de 21 de março de 2025

Art. 3º - As datas, horários e locais aqui previamente agendados para as reuniões poderão ser alterados, quando houver alguma necessidade, que serão devidamente comunicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, do horário previsto para início da reunião

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Anaurilândia/MS, 28 de outubro de 2025.

Elenice Ricardo Gomes
Presidente do COMSEA



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3319/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	Pregão Eletrônico - 2/2025
Pré-empenho:	780/2025	ARP:	1/2025
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	119 - 02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	04 - GAS ENGARRAFADO
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	6599 - J C A DOS SANTOS	CNPJ:	27.149.109/0001-41
Endereço:	BRASIL - Nº.: 1076	Insc. Estadual:	
Cidade:	ANAURILÂNDIA-MS	Insc. Municipal:	5974
Banco:	001	Conta:	50746-6
Email:	batayporarodavivamercado@gmail.com	Agência:	0728-5
		Telefone:	(67) 34432410

Especificação da despesa: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA DA ATA 01/2025 PROCESSO 29/2025 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 254.220,63	Valor empenhado:	R\$ 344,97	Saldo atual:	R\$ 253.875,66
Valor por extenso: TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 344,97 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3321/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	134140 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CNPJ:	12.889.035/0001-02
Endereço:	RUBENS DERKS - Nº.: 105	Insc. Estadual:	
Cidade:	ERECHIM-RS	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Telefone:	
	Agência:		

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA INTERNA DA ESF VILA QUEBACHO PREGAO ELETRONICO 08/2024 ARP:21/2025 CODEVALE MANUAL /2025 HOSP. MEDICAMENTO NAO PACTUADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 26.493,21	Valor empenhado:	R\$ 854,71	Saldo atual:	R\$ 25.638,50
Valor por extenso: OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 854,71 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR

Data: 06/11/2025 14:35:16
Data da emissão: 06/11/2025 14:35:16

AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil
AGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1
Emitido por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3323/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: /

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: 781/2025
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -
Processo de compra: Pregão Eletrônico - 16/2025
ARP: 7/2025
Contrato: -
Programa: -
Divida fundada: -
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 119 - 02.013.10.301.0015.2027.3.3.90.30.2.600
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo: 10 - Saúde
Subfunção de governo: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação): 2027 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recursos: 2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor: 68618 - RODA VIVA SUPERMERCADO LTDA
Endereço: BRASILIA - Nº.: 477
Cidade: ANAURILÂNDIA-MS
Banco: 001
Email: jcadossantoscontato@gmail.com
Agência: 3928-4
CNPJ: 45.224.598/0001-30
Insc. Estadual:
Insc. Municipal: 7171
Conta: 14580-7
Telefone: (67) 99698608

Especificação da despesa: ata 07/2025, pregão 16/2025, OF 1173, aquisição de material de limpeza para atender a demanda da secretaria de saúde.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior: R\$ 168.978,79
Valor empenhado: R\$ 374,70
Saldo atual: R\$ 168.604,09
Valor por extenso: TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 374,70 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: LUIZ RAFAEL REDIVO



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3325/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: -
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -

Programa: -
Dívida fundada: -

Processo de compra: -
ARP: -
Contrato: -

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo: 10 - Saúde
Subfunção de governo: 301 - Atenção básica
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação): 2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento: 02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	135681 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	CNPJ:	17.472.278/0001-64
Endereço:	DAS ROSEIRES - Nº.: 50	Insc. Estadual:	
Cidade:	BARÃO DE COTEGIPE-RS	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Telefone:	

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISIÇÃOVDE MEDICAMENTOS PARA ATENDER FARMACIA DO DISTRITO DA VILA QUEBRACHO PREGAO ELETRONICO 08/2024 CODEVALE MANUAL /2025 HOSP. MEDICAMENTO NAO PACTUADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 25.638,50	Valor empenhado:	R\$ 960,00	Saldo atual:	R\$ 24.678,50
Valor por extenso: NOVECENTOS E SESENTA REAIS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 960,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR

Data: 06/11/2025 14:32:18
Data da emissão: 06/11/2025 14:32:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil
ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 1 de 1
Emitido por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Municipio de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilândia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3328/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	132628 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ:	00.802.002/0001-02
Endereço:	BOA ESPERANCA - Nº.: 2320	Insc. Estadual:	
Cidade:	RIO DO SUL-SC	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:		Telefone:	
Agência:			

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA INTERNA DA ESF VILA QUEBRACHO. PREGAO ELETRONICO 08/2024 ARP:07/2025 CODEVALE MANUAL /2025 HOSP. MEDICAMENTO NAO PACTUADO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 24.678,50	Valor empenhado:	R\$ 8.341,78	Saldo atual:	R\$ 16.336,72
Valor por extenso:	OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 8.341,78 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR

Data: 06/11/2025 14:30:14
Data da emissão: 06/11/2025 14:30:14

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil
ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 1
Emitido por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS

CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3335/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasso:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	137134 - JT MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ:	51.892.897/0001-46
Endereço:	Bahia - Nº.: 69	Insc. Estadual:	
Cidade:	FRANCISCO BELTRÃO-PR	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:	jtmedicamentos@gmail.com	Agência:	
		Telefone:	(46) 88278027

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO MEDICAMENTOS NÃO PACTUADO PARA ATENDER A FARMACIA INTERNA DO DISTRITO QUEBRACHO PREGÃO PRESENCIAL 8/2025 ARP: 22/2025 - HOSP - CODEVALE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 16.336,72	Valor empenhado:	R\$ 573,98	Saldo atual:	R\$ 15.762,74
Valor por extenso: QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 573,98 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS
Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Cep: 79.770.000 – Anaurilândia/MS
CNPJ: 03.575.727/0001-95

NOTA DE EMPENHO Nº: 3339/2025

Tipo do empenho: Global
Data de contabilização: 06/11/2025
Competência: 11/2025

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho:	-	Processo de compra:	-
Pré-empenho:	-	ARP:	-
Processo/protocolo:	-	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apenso:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	127 - 02.013.10.301.0015.2028.3.3.90.32.1.500
Órgão:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade orçamentária:	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de governo:	10 - Saúde
Subfunção de governo:	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE
Projeto/Atividade (Ação):	2028 - GESTÃO DE ATENCAO BASICA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Subelemento:	02 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de recursos:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Classificação da despesa:	Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	138920 - F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	CNPJ:	51.837.171/0001-00
Endereço:	TSIA TRECHO 3 BLOCO D LOTE - Nº.: 985	Insc. Estadual:	
Cidade:	BRASÍLIA-DF	Insc. Municipal:	
Banco:		Conta:	
Email:	vendasgeral@frhospitalar.com	Agência:	
		Telefone:	(61) 99146901

Especificação da despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO MEDICAMENTOS NÃO PACTUADO PARA ATENDER A FARMACIA INTERNA DO DISTRITO QUEBRACHO PREGÃO PRESENCIAL 8/2025 - HOSP - CODEVALE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 15.762,74	Valor empenhado:	R\$ 2.619,00	Saldo atual:	R\$ 13.143,74
Valor por extenso: DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS					

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 2.619,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 6 de Novembro de 2025

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador

Incluído por: RAQUEL DA COSTA ROCHA AGUIAR



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 07 de Novembro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2183

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Por meio deste despacho, **AUTORIZO** o procedimento de **Inexigibilidade de Chamamento Público** nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 10, I do Decreto Municipal nº 1.209/17, objetivando a formalização de parceria com a Fundação Pio XII – Há Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS, CNPJ: 49.150.352/0019-41, objeto: “*Parceria para repasse financeiro entre o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Pio XII – Há Instituto de Prevenção Nova Andradina/MS.*”

Anaurilândia/MS, 06 de novembro de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

AUTORIZO, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, bem como no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para “*locação de imóvel para o funcionamento do Posto de Atendimento Eleitoral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS*” e a contratação direta com a pessoa física **LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 783.701.321-20 no valor total de **R\$ 16.084,44 (dezesseis mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.340,37 (um mil trezentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), de acordo com a proposta de preços e condições constantes nos autos. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal